

Edital N° 09/2025 – SRI/UFF – Montanuniversität Leoben (Áustria)

Dispõe sobre o programa de Mobilidade Internacional de alunos de graduação da Universidade Federal Fluminense para a Montanuniversität Leoben (Áustria), no primeiro semestre de 2026.

A Superintendência de Relações Internacionais (SRI), no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização e do Programa de Mobilidade Acadêmica, torna público o Edital para seleção de candidatos a um período de estudos na Montanuniversität Leoben (Áustria), conforme Acordo de Cooperação assinado entre ambas instituições.

1. OBJETIVO

Promover o intercâmbio de dois estudantes de graduação entre a UFF e a Montanuniversität Leoben (Áustria), com auxílio financeiro oferecido por esta.

2. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE

- 2.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFF, presencial ou a distância, e não estar com matrícula trancada ao longo do processo seletivo até o início da mobilidade.
- 2.2 Não trocar, ao longo de toda a vigência deste Edital, de curso e/ou matrícula/habilitação/titulação na UFF.
- 2.3 Não ter recebido algum tipo de financiamento para mobilidade internacional em programas de mobilidade da UFF e/ou parceiros (Ciência sem Fronteiras, Santander Universidades, etc.).
- 2.4 Possuir CR (coeficiente de rendimento) maior ou igual a 6 (seis).
- 2.5 Ter integralizado, no momento da inscrição, no mínimo 20% e no máximo 80% da carga horária total do curso.
- 2.6 Possuir comprovante de proficiência em língua inglesa e/ou alemã, nível B2 do CEFR, no mínimo.
- 2.7 Comprometer-se a retornar à UFF por pelo menos um semestre acadêmico, antes da conclusão de seu curso de graduação, após o período da mobilidade. O aluno não poderá concluir o curso de graduação enquanto estiver em mobilidade no exterior.
- 2.8 Não estar, no momento da inscrição, em mobilidade internacional.
- 2.9 Não ter desistido da mobilidade em editais anteriores, depois da reunião de orientação, salvo justificativa fundamentada, por meio de recurso, a ser analisado e aprovado pela SRI, após período de inscrições.
- 2.10 Não ter cursado dois semestres de mobilidade internacional, consecutivos ou não. Será computada a mobilidade realizada em um ou mais cursos de graduação.

3. BENEFÍCIOS

Nos termos do Convênio de Intercâmbio Acadêmico celebrado, a instituição de destino oferecerá duas vagas, além dos seguintes benefícios:

- Isenção da taxa de matrícula;
- alojamento gratuito no dormitório estudantil Mineroom em Leoben durante o período de estudos de um semestre, por um máximo de 5 meses;
- vales-alimentação mensais para refeições no refeitório do Mensa Club no valor de € 60/mês.

4. DURAÇÃO E PERÍODO

A mobilidade se dará por um período letivo, no 1º semestre de 2026, de acordo com o calendário acadêmico da instituição participante do Programa. Não será permitida a prorrogação.

5. INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE

As informações sobre a instituição constam no Anexo II.

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA MOBILIDADE

A inscrição será realizada online no sistema da SRI/UFF (<https://app.uff.br/sri>) de 06 a 25 de agosto de 2025, através do preenchimento do formulário de inscrição com os seguintes itens:

6.1 Dados Pessoais.

6.2 Dados Acadêmicos.

6.3 Preenchimento de questionário sobre o perfil do(a) candidato(a).

6.4 Instituições de destino.

6.4.1 Após selecionar a Instituição, o(a) candidato(a) deverá discriminar o curso ao qual está se candidatando, no campo correspondente.

6.4.2 O(a) candidato(a) deverá escolher um dos cursos, dentre os disponíveis para a instituição participante, que seja compatível com seu curso na UFF. É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se a instituição estrangeira oferta curso compatível com o seu curso na UFF e ofereça disciplinas de seu interesse.

6.5 Período da Mobilidade - São oferecidas vagas para o primeiro semestre letivo de 2026 (2026.1)

6.6 O(a) candidato(a) deverá marcar que aceita as regras deste Edital, comprometendo-se a cumprir todas as suas exigências e etapas, conforme indicado no último item do formulário de inscrição.

6.7 Documentação necessária a ser anexada:

6.7.1 Currículo Lattes em formato PDF (<http://lattes.cnpq.br/>) – o currículo deverá ser feito com antecedência, porque leva 48 horas, no mínimo, para ser gerado. Não será aceito outro formato de currículo.

6.7.2 Termo de Concordância de Candidatura assinado e carimbado pelo Coordenador ou Vice-coordenador do curso de graduação - ao preencher o formulário de inscrição com as instituições e os respectivos cursos que desejam concorrer, o sistema gerará o Termo de Concordância de Candidatura, que deverá ser assinado e carimbado por uma das pessoas acima mencionadas e anexado ao formulário até o último dia de inscrição.

6.7.3 Comprovante de Proficiência em língua inglesa e/ou alemã (mínimo nível B2). Os testes aceitos estão listados no Anexo III. Os candidatos que não possuírem um dos comprovantes especificados poderão fazer a prova do PULE Proficiência, conforme item 7 deste Edital.

Parágrafo único: Ao fazer login no sistema, os dados pessoais e acadêmicos do(a) candidato(a), constantes no IdUFF, serão automaticamente importados para o formulário de inscrição. Caso o(a) candidato(a) não se enquadre nas regras de participação do Edital, no que se refere ao CR mínimo e intervalo de Carga Horária, a inscrição será bloqueada no sistema. Dados incorretos no IdUFF podem prejudicar a candidatura. São de responsabilidade do(a) aluno(a) a verificação de seus dados constantes no IdUFF e pedido de alteração, caso seja necessário.

IMPORTANTE

O Termo de Concordância de Candidatura é gerado pelo sistema após as seguintes etapas: preenchimento dos dados pessoais, dados acadêmicos e os dados de mobilidade (escolha de instituições, cursos e período).

Após isto, ao clicar no botão "Salvar e Continuar", o(a) candidato(a) será direcionado a uma tela que conterá os dados já fornecidos e onde deverá inserir os dados de proficiência (anexar comprovante). Abaixo disto se encontra o botão para download do Termo de Concordância.

No Termo já se encontram preenchidos os dados do(a) candidato(a), as escolhas das instituições, curso(s) e período de mobilidade pretendidos. O Termo deverá ser baixado, assinado e carimbado pelo Coordenador ou Vice-coordenador e anexado no campo destinado a este documento até o último dia de inscrição.

7. PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

7.1 O(a) candidato(a) que não comprovar proficiência terá sua candidatura indeferida.

7.2 O(A) candidato(a) deverá comprovar o domínio do idioma em nível intermediário, anexando um dos certificados listados no Anexo III deste Edital ao formulário de inscrição.

7.3 Os alunos que não possuem nenhum desses certificados poderão inscrever-se para realização do Teste de Proficiência em Língua Estrangeira promovido pelo Programa de Universalização de Línguas Estrangeiras (PULE) da UFF, no próprio formulário de inscrição.

7.3.1 No dia **02 de setembro**, conforme o cronograma, será divulgada a lista dos candidatos aptos a fazer a prova, no Portal de Editais.

7.3.2 A prova será aplicada no dia **06 de setembro**, de forma presencial, na cidade de Niterói, no período da tarde, conforme o cronograma.

7.3.3 Os(As) alunos(as) que se inscreverem para fazer a prova do PULE Proficiência poderão anexar um print da inscrição finalizada. Neste caso, o envio do comprovante não será obrigatório.

7.4 Se o(a) aluno(a) já participou de Edital anterior com teste de proficiência promovido pelo PULE, poderá anexar o resultado da prova, divulgado no Portal de Editais, ou solicitar declaração junto ao CELUFF, no e-mail pule@id.uff.br.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os critérios de seleção dos candidatos levarão em conta o desempenho acadêmico do mesmo, considerando, entre outros, o rendimento acadêmico do aluno, sua progressão curricular e sua proficiência em língua inglesa e/ou alemã, além da redação e da entrevista.

9. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 Avaliação da candidatura, seleção e resultados

Serão avaliadas as candidaturas (documentação anexada) dos inscritos, quanto ao cumprimento das exigências do Edital, obedecendo-se ao quantitativo de 5 (cinco) vezes o número de vagas previstas, ou seja 10 (dez) candidatos para auxílios, de acordo com a classificação acadêmica (pontuação CR + pontuação CH).

9.2 Seleção, Classificação e seus critérios

9.2.1 A seleção e a classificação dos candidatos serão feitas pela SRI e será feita em quatro etapas:

9.2.1.1 A seleção será feita em quatro etapas:

9.2.1.1 Primeira Etapa

Nesta etapa serão somados os pontos obtidos pelo candidato relativos ao Coeficiente de Rendimento (até 10 pontos) e à Carga Horária (até 2 pontos). Podendo, assim, o(a) candidato(a) receber até 12 pontos.

A lista dos candidatos pré-classificados será divulgada conforme cronograma e somente estes terão a documentação anexada avaliada.

9.2.1.2 Segunda etapa – Redação

Os candidatos que tiveram sua análise documental aprovada passarão para esta etapa e deverão redigir um texto, em português, presencialmente, conforme o cronograma, em local a ser informado posteriormente. O tema será informado no dia e terá relação com aspectos referentes à mobilidade acadêmica internacional, bem como levando-se em conta a instituição escolhida pelo candidato.

9.2.1.3 Terceira etapa - Entrevista

Os candidatos que tiveram sua análise documental aprovada e comprovaram a proficiência deverão passar por entrevista com representantes da PROAES e da SRI. A entrevista versará sobre os temas desenvolvidos na redação, a adequação e expectativas acadêmicas do candidato a respeito da realização de mobilidade internacional. A data da entrevista consta no cronograma.

A segunda e a terceira etapa juntas valerão 3 pontos.

9.2.1.4 A classificação final dos candidatos será feita considerando a soma dos pontos obtidos na análise acadêmica (CR, CH), apurada pela SRI, a pontuação obtida na análise da redação e na entrevista, além da distribuição equilibrada das vagas entre os diversos cursos de graduação dos inscritos.

9.2.1.5 Quarta etapa: alocação dos alunos na universidade de destino.

Os alunos selecionados a partir dos critérios estabelecidos no item 8 serão alocados na universidade de destino, levando-se em conta as vagas existentes e a maior pontuação.

O(A) estudante que já tenha participado de algum programa de mobilidade da UFF apenas será alocado na Instituição de destino se restar vaga não preenchida por candidatos que estejam participando pela primeira vez.

A alocação não garante a efetivação da mobilidade internacional na instituição de destino, que procederá à análise da candidatura e, em caso de aprovação, expedirá a Carta de Aceite de acordo com seus procedimentos. A instituição de destino tem a prerrogativa de aceitar ou não a candidatura do(a) aluno(a). Caso o(a) aluno(a) não seja aceito, não será realocado(a).

Se, por algum motivo, a candidatura não for aceita pela instituição de destino, o(a) aluno(a) poderá inscrever-se em editais futuros de mobilidade internacional da UFF, sem as penalidades previstas aos alunos desistentes.

Toda a comunicação deverá ser feita institucionalmente. Assim, é vedado o contato do(a) aluno(a) com a instituição de destino, para tratar de seu processo de candidatura, a não ser sob demanda da instituição estrangeira e com autorização expressa da SRI.

9.3 Na fase de nomeação e envio de candidatura à instituição de destino, esta receberá a documentação do(a) aluno(a) indicado(a) pela UFF e realizará a sua própria seleção, de acordo com seus critérios institucionais.

O(a) candidato(a) selecionado(a) será informado, por e-mail, sobre os procedimentos necessários para a efetivação de sua candidatura, frente à instituição de destino, e o meio de entrega de sua documentação, assim como sobre os prazos para a entrega.

Será eliminado do processo o(a) candidato(a) que não entregar a documentação correta e não realizar os procedimentos exigidos pela instituição de destino, no prazo estabelecido pela SRI/UFF.

A SRI encaminhará oficialmente a documentação específica do candidato à Universidade de destino, que procederá à análise da candidatura e, em caso de aprovação, expedirá a carta de aceite de acordo com seus procedimentos.

10. DEVERES DOS SELECIONADOS

Os candidatos selecionados deverão assinar um documento se comprometendo a devolver os valores recebidos caso não cumpram integralmente o plano de estudos estabelecido para o período da mobilidade ou não alcancem a carga mínima de 20 ECTS.

11. REUNIÃO OBRIGATÓRIA DE ORIENTAÇÃO

Os(As) candidatos(as) selecionados(as) deverão participar de uma reunião presencial com a SRI/UFF, na data estipulada no cronograma deste Edital. Na reunião serão tratadas questões importantes pertinentes à mobilidade.

Os(As) candidatos(as) selecionados(as) deverão apresentar, até a data da referida reunião, cópia de Passaporte válido para o período da mobilidade ou protocolo de agendamento para solicitação do referido documento. Os documentos solicitados deverão ser enviados para o e-mail: mobilidadeoutsri@id.uff.br.

O(A) candidato(a) que não participar da reunião e não apresentar a documentação exigida (cópia do Passaporte/protocolo de agendamento) será eliminado do processo seletivo.

O(a) candidato(a) que não puder participar da reunião terá o prazo de 24 horas a partir de seu término para enviar justificativa plausível, a ser analisada pela SRI, podendo ser acatada ou não.

12. DESISTÊNCIA

O(a) candidato(a) que desistir do Programa deverá manifestar sua decisão antes da reunião de que trata o item 10, sob pena de não poder participar de futuros editais de mobilidade promovidos pela SRI. O(A) candidato(a) tem obrigação de comunicar à SRI sua desistência, em qualquer etapa do processo de seleção, apresentando justificativa.

13. RECURSOS

O(a) candidato(a) terá direito a apresentar recurso fundamentado, nos prazos estabelecidos pelo cronograma.

Recursos apresentados fora dos prazos e/ou sem fundamentação não serão considerados. Não serão aceitos, no momento do recurso, documentos que foram exigidos no processo de inscrição.

O recurso deverá ser enviado para o endereço de e-mail mobilidadeoutsri@id.uff.br, em formulário específico (Anexo IV). Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato.

14. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E COMUNICADOS

A divulgação dos resultados das diversas etapas da seleção, bem como eventuais retificações e comunicados, serão publicadas no Portal de Editais da UFF (www.editais.uff.br). Caberá ao(a) aluno(a) acompanhar a divulgação das informações no Portal de Editais durante todo o processo de seleção e mobilidade.

Havendo necessidade de comunicação direta com o(a) aluno(a), ela será feita por e-mail. É responsabilidade do(a) aluno(a) a verificação de sua conta de e-mail, inclusive a caixa de spam, constantemente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

O descumprimento de qualquer dos itens deste Edital acarretará a eliminação do(a) candidato(a) no processo.

Informações sobre Plano de Estudos, seguro-saúde internacional, Termos de Compromisso e outros assuntos relevantes do Programa estão disponibilizadas no Guia de Mobilidade Internacional da UFF (Anexo I).

16. CRONOGRAMA GERAL

Descrição	Responsável	Período
Inscrição para a mobilidade acadêmica internacional e teste de proficiência (PULE)	Aluno	06 a 25/08/2025
Divulgação da lista dos <u>10 candidatos</u> que terão a documentação analisada	SRI	26/08/2025
Análise da documentação dos candidatos inscritos no sistema da SRI (documentos anexados ao formulário)	SRI	26 a 27/08/2025
Resultado da 1ª etapa (Documentação dos candidatos)	SRI	27/08/2025
Prazo para recurso	Aluno	29/08/2025
Análise e resultado dos recursos	SRI	02/09/2025

Divulgação da lista dos candidatos aptos a fazer a prova do PULE e a redação	SRI	02/09/2025
Aplicação do teste de proficiência e redação - presencial na cidade de Niterói	PULE	06/09/2025
Resultado do teste de proficiência		12/09/2025
Prazo para recurso		15/09/2025
Análise e resultado dos recursos		19/09/2025
Entrevista - presencial na cidade de Niterói	SRI	22/09/2025
Pré-seleção dos bolsistas	SRI	22 a 24/09/2025
Divulgação da nota da redação e da entrevista	SRI	24/09/2025
Divulgação da classificação	SRI	24/09/2025
Prazo para recurso	Aluno	25/09/2025
Resultado do recurso	SRI	26/09/2025
Divulgação da lista de classificados - final	SRI	26/09/2025
Reunião de orientação com os alunos selecionados	Alunos e SRI	29/09/2025
Prazo para envio do resultado dos Testes de Proficiência dos alunos que apresentaram comprovante na inscrição, conforme Item 4	ALUNO	29/09/2025
Envio de cópia do passaporte, conforme item 10	ALUNO	29/09/2025

17. CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Superintendência de Relações Internacionais, ouvido o Comitê de Seleção para Bolsas Internacionais da UFF.

Niterói, 06 de agosto de 2025.

Livia Reis
Superintendência de Relações Internacionais

Este Edital contém os seguintes anexos:

ANEXO I - Guia de Mobilidade Acadêmica Internacional da UFF

ANEXO II - Instituições participantes

Anexo III - Certificados de Proficiência aceitos

ANEXO IV - Modelo de Recurso